

# Consulta Processo



#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
1	TC/004595/2023	AUDITORIA	SME - Secretaria Municipal de Educação (*)	Ensino público - evasão escolar	Secretaria Municipal de Educação (*) Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*)

#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
---	-------------------	------------------	-------	--------	--------------

**Nº do Processo TC**

TC/004595/2023

**Tipo do Processo**

AUDITORIA

**Conselheiro Relator**

JOÃO ANTONIO

**Data da Autuação**

26/05/2023

**Nº do Processo Externo**

**Grupo Processo**

**Conselheiro Revisor**

EDUARDO TUMA

**Tramitação mais Recente**

01/01/0001

**Instância**

1ª INSTÂNCIA

**Competência**

PLENO

**Interessados**

Secretaria Municipal de Educação (\*)

Tribunal de Contas do Município de São Paulo (\*)

**Órgão**

SME - Secretaria Municipal de Educação (\*)

**Procurador**

**Objeto**

Ensino público - evasão escolar

**Ementa**

AUDITORIA SME. CADASTRO DE PERMANÊNCIA DOS ALUNOS. DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS. PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL. ESTREITAMENTO DE VÍNCULOS ENTRE OS ALUNOS E APROXIMAÇÃO DA FAMÍLIA GRÊMIOS ESTUDANTIS. INCENTIVOS PARA ESCOLHAS CERTAS "NUDGE". 1. É recomendável a implementação do Cadastro de Permanência do aluno, considerando que a ausência de dados organizados e estruturados sobre abandono e evasão escolar compromete o acompanhamento e a formulação de políticas públicas educacionais, sendo tal medida essencial à promoção da igualdade de oportunidades e ao desenvolvimento sustentável da sociedade. Art. 5º, LM 17.564/2021. 2. Aplicação de medidas relacionadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais está em fase de estudo pela SME, configurando o não atendimento da diretriz estabelecida. Art. 4º, I, LM 17.564/2021. 3. Amorosidade na ampliação da oferta de ensino em tempo integral na rede municipal compromete a diretriz de equidade e configura descumprimento das orientações da Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, à medida que perpetua desigualdades de oportunidade entre os alunos de unidades com e sem jornada ampliada. Art. 4º, III, LM 17.564/2021. 4. A implementação incipiente de medidas sistêmicas voltadas a estreitar os vínculos entre os estudantes, aproximar a família do aluno de suas atividades escolares e de seu ambiente estudantil, conscientizar e combater o assédio moral (bullying) e a gravidez precoce, coloca em risco o efetivo cumprimento do disposto na legislação. Art. 4º, IV, V, XV e XVI, LM 17.564/2021. 5. Não adotados, de forma sistemática, mecanismos de "incentivos para escolhas certas" (nudge) para prevenir o abandono e a evasão escolar, contrariando a diretriz estabelecida. Art. 4º, XIV, LM 17.564/2021. CONHECIDA DETERMINAÇÃO. 1. Apresente Plano de Ação com vistas a solucionar os problemas identificados, contendo, no mínimo, as ações a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação do Plano. Votação unânime.

**Recursos**

Não há recursos relativos a este processo.

**Decisões**

Não há decisões relativas a este processo.

**Acórdãos**